

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

Pirai
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 337
03 JUN 2016
Livro _____ Fis _____

Ofício nº 175/2016

Pirai, 01 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 11/2016, de autoria do Vereador **Charles Torres Dias**, encaminho-lhe, cópia do Ofício nº 221/2016, que nos foi encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, em resposta ao Requerimento supracitado.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OMD - PIRAI - RJ

Processo nº 08025

Rubrica Botelho Fls 05



Sistema
Único de
Saúde

Pirai, 24 de maio de 2016.

Ofício nº 221/2016

Assunto: *Requerimento nº 11/2016 da Câmara Municipal de Pirai*

Ref: *Memorando nº 062/2016 – PA: 08025/2016*

Ilustríssimo Senhor

Charles Freitas Rodrigues

DD. Secretário Municipal de Governo

Nesta

Senhor Secretário,

Em atenção ao requerimento nº 11/2016, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Charles Torres Dias, encaminhado a esta Secretaria de Saúde através do Memorando nº 062/2016, constante do Processo Administrativo nº 08025/2016, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos e documentos a seguir elencados.

- 1) Segue em anexo, cópia do Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira – filial de Volta Redonda, objetivando a operacionalização da Estratégia Saúde da Família, bem como os respectivos Termos Aditivos (primeiro ao sétimo), relativos ao referido convênio.
- 2) Não houve contratação direta de pessoal pelo Município para atender os termos do Convênio em questão. As contratações de pessoal são realizadas pela entidade conveniada, de acordo com a demanda da municipalidade. Foram admitidos os seguintes profissionais: em 2014 = 13; em 2015 = 09 e; em 2016 = 04, sendo que deste total, 07 (sete) não integram mais o objeto do convênio. É importante destacar que em

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

 PREFEITURA de
PIRAI
A gente constrói juntos!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ

Processo Nº 08025

Rubrica Resolução nº 06



Sistema
Único de
Saúde

janeiro de 2013, eram 187 (cento e oitenta e sete) profissionais contratados através do convênio com a Cruz Vermelha; Em janeiro de 2016, esse número foi reduzido apenas para 80 (oitenta) profissionais.

- 3) Segue em anexo planilha contendo nomes, funções, datas de admissão, salário base, carga horária e locais de trabalho dos profissionais contratados para atender os termos do convênio celebrado com a Cruz Vermelha.
- 4) As admissões são realizadas pela instituição conveniada, de acordo com as necessidades do convênio.
- 5) O local de trabalho dos profissionais acha-se atendido na planilha citada no item 03, deste documento.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data/Admissao	Nome	Função	Local de Trabalho	Salário (R\$)	Cargal/Horaria
20/01/2014	Fabiola Kerckhoff	Médico	USF Centro	11.695,44	Saiu do Contrato
23/01/2014	Carina Assunção da Costa	Médico	SAD	11.695,44	40h
03/02/2014	Leylane Regina Fontana Fraga	Médico	USF Casa Amarela	11.695,44	40h
01/08/2014	Washington Luiz Vieira de Carvalho Junior	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
07/08/2014	Albanea Baylão Trevisan	Enfermeira	Secretaria de Saúde	5.335,20	40h
18/08/2014	Simone Ferreira Guedes	Enfermeira	USF Centro	2.234,73	Saiu do Contrato
18/08/2014	Leilane Pereira da Silva	Enfermeira	USF Ribeirão das Lajes	2.234,73	30h
25/08/2014	Andresa Beatriz Irineu da Silva	Enfermeira	USF Varjão	5.335,20	40h
01/10/2014	Flavia Fasciotti Macedo Azevedo	Psicóloga	CAPS	1.600,00	20h
01/10/2014	Luciano Vasconcellos Quinellato	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
01/10/2014	Nathália Carraro Coelho	Médico	Arrozal	8.771,58	Saiu do Contrato
01/10/2014	Kelly dos Santos Antunes R. Moreira	Enfermeira	USF Cacaria	5.335,20	40h
21/11/2014	Rodrigo Franciulli Pinto Ribeiro	Psicólogo	CAPS	2.295,00	20h

06/01/2015	Kenia Rodrigues Mendes	Médica	Arrozal	11.695,44	40h
01/04/2015	Thalita Gonçalves Picciani	Médica	UFS Caiçaras	11.695,44	40h
13/04/2015	Rosana Gonçalves Oliveira	Médica	Arrozal	11.695,44	40h
21/07/2015	Roney Ferrari da Silva	Médico	USF Jaqueira	11.695,44	40h
18/08/2015	Geander Camarda dos Santos	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
01/09/2015	Fernanda Cristiane da Silva Dantas	Médica	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
08/09/2015	André Luiz Campos Lima	Médico	CAPS	8.771,58	30h
10/09/2015	Luana da Silva Lima	Enfermeira	USF Rosa Machado	5.335,20	40h
25/11/2015	Charles Assis Vinha	Odontologista	USF Varjão	5.335,20	40h

04/01/2016	Mariana de Souza Gaudêncio	Enfermeira	USF Casa Amarela	5.335,20	40h
01/02/2016	Alan Carlos da Silva	Enfermeiro	CAPS	2.234,73	30h
01/04/2016	Marlucia Reis Valente Maia	Odontologista	Secretaria de Saúde	5.335,20	40h
25/04/2016	Rafaela Pierri Da Silva	Odontologista	USF Santanésia	5.335,20	40h

OBS: Salário vigente em 2016; Adicionais são pagos de acordo com a Legislação (hora extra, insalubridade, outros)

Boelho Nº: 08

Data Admissão	Nome	Função	Localidade Trabalho	Salário (R\$)	Carregamento
20/01/2014	Fabiola Kerckhoff	Médico	USF Centro	11.695,44	Saiu do Contrato
23/01/2014	Carina Assunção da Costa	Médico	SAD	11.695,44	40h
03/02/2014	Leylane Regina Fontana Fraga	Médico	USF Casa Amarela	11.695,44	40h
01/08/2014	Washington Luiz Vieira de Carvalho Junior	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
07/08/2014	Albanea Baylão Trevisan	Enfermeira	Secretaria de Saúde	5.335,20	40h
18/08/2014	Simone Ferreira Guedes	Enfermeira	USF Centro	2.234,73	Saiu do Contrato
18/08/2014	Lellane Pereira da Silva	Enfermeira	USF Ribeirão das Lajes	2.234,73	30h
25/08/2014	Andresa Beatriz Irineu da Silva	Enfermeira	USF Varjão	5.335,20	40h
01/10/2014	Flavia Fasciotti Macedo Azevedo	Psicóloga	CAPS	1.600,00	20h
01/10/2014	Luciano Vasconcellos Quinellato	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
01/10/2014	Nathália Carraro Coelho	Médico	Arrozal	8.771,58	Saiu do Contrato
01/10/2014	Kelly dos Santos Antunes R. Moreira	Enfermeira	USF Cacaria	5.335,20	40h
21/11/2014	Rodrigo Franciuli Pinto Ribeiro	Psicólogo	CAPS	2.295,00	20h
06/01/2015					
06/01/2015	Kenia Rodrigues Mendes	Médica	Arrozal	11.695,44	40h
01/04/2015	Thalita Gonçalves Picciani	Médica	UFS Caiçaras	11.695,44	40h
13/04/2015	Rosana Gonçalves Oliveira	Médica	Arrozal	11.695,44	40h
21/07/2015	Roney Ferrari da Silva	Médico	USF Jaqueira	11.695,44	40h
18/08/2015	Geander Camarda dos Santos	Médico	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
01/09/2015	Fernanda Cristiane da Silva Dantas	Médica	Arrozal	7.017,26	Saiu do Contrato
08/09/2015	André Luiz Campos Lima	Médico	CAPS	8.771,58	30h
10/09/2015	Luana da Silva Lima	Enfermeira	USF Rosa Machado	5.335,20	40h
25/11/2015	Charles Assis Vinha	Odontologista	USF Varjão	5.335,20	40h
04/01/2016					
04/01/2016	Mariana de Souza Gaudêncio	Enfermeira	USF Casa Amarela	5.335,20	40h
01/02/2016	Alan Carlos da Silva	Enfermeiro	CAPS	2.234,73	30h
01/04/2016	Mariúcia Reis Valente Maia	Odontologista	Secretaria de Saúde	5.335,20	40h
25/04/2016	Rafaela Pierri Da Silva	Odontologista	USF Santanésia	5.335,20	40h

OBS: Salário vigente em 2016; Adicionais são pagos de acordo com a Legislação (hora extra, insalubridade, outros)

g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

CMD - PIRAI - RJ

Processo nº 08025

Rubrica *Bolella 09*

SMS - PIRAI

Processo Nº 03562/13

Rubrica *SA* Fls *02*

CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO SOB A MODALIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAI, E A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA.

O **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 029.141.322/0001-32, legalmente representado neste ato jurídico pelo Sr. Prefeito Municipal **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0485.4988 - IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.606.407-00, residente na Rua Aníbal da Costa, - 84 - Centro - Pirai - RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.550.039/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO MALFA**, portador da Carteira de Identidade nº M - 1407294 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.407.067-04, com domicílio no Largo Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo processo administrativo nº 03562/2013, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o §1º do artigo 199, bem como os artigos 24 e 25 da Lei 8.080/90, a Lei 8142/90, e as disposições contidas na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjunção de esforços no sentido de operacionalizar a Estratégia Saúde da Família no Município de Pirai, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

AA *mm*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0356213
Rubrica <i>[assinatura]</i> 53

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PACTUANTES

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 08025
Rubrica <i>[assinatura]</i> 10

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) repassar os recursos financeiros para operacionalização do objeto deste convênio;
- b) colocar à disposição da CONVENENTE infraestrutura necessária ao funcionamento da rede básica de saúde, indispensável ao pleno desenvolvimento das ações ora pactuadas;
- c) programar em conjunto com a CONVENENTE, as ações e atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF) de acordo com o planejamento local;
- d) acompanhar a cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) garantir sistemas de referencias entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, visando imediato acesso pelos usuários do projeto;
- f) atender as demandas de capacitação e qualificação conforme as exigências do SUS;
- g) prover a rede básica de saúde do material de consumo necessária ao seu funcionamento;

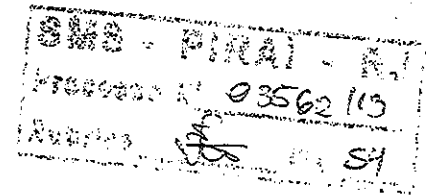
2.2 - DAS OBRIGACOES DA CONVENENTE:

- a) selecionar e contratar os profissionais que atuarão no Estratégia Saúde da Família, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou outra forma legalmente reconhecida;
- b) promover a capacitação dos profissionais que atuarão no programa;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI



c) apresentar ao CONCEDENTE, ao término de cada exercício, relatório da execução do objeto do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

d) disponibilizar material necessário para identificação dos profissionais do Programa Saúde da Família;

e) cumprir integralmente as ações descritas no Plano de Trabalho;

SME - PIRAI - RJ
Processo nº 08025
11/05

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais do Estratégia Saúde da Família (ESF) deverão ser capacitados de forma continuada gradual e permanente pelo CONCEDENTE, pela CONVENENTE; ou pela Coordenação Estadual do Programa, com vistas à assistência a todos os membros das famílias acompanhadas, de acordo com suas atribuições e competências.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

4.1 - Para execução do presente CONVÊNIO, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor global de R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil).

4.2 - Os recursos serão repassados, mensalmente, pelo CONCEDENTE após a apresentação pela CONVENENTE da documentação referente à prestação de contas dos serviços realizados, acompanhada do recolhimento das obrigações concernentes aos gastos e despesas com pessoal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos referente à documentação apresentada só será feito mediante comprovação de recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

GMC - PIRAI - RJ
Processo nº 08025
Rubrica Roberto 13

036213

56

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir de 1º de janeiro do corrente ano até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer alteração do presente convênio será objeto de termo aditivo, de comum acordo dos pactuantes, que em sendo necessária, deverá ser acompanhado de novo Plano de Trabalho.

9.2 - Qualquer normatização par parte da direção Nacional e/ou Estadual do SUS, que atingirem reflexamente ao presente convênio, ensejará em sua revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos pactuantes a qualquer momento, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes as benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento, que é condição ao indispensável para sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Informativo Oficial do Município de Pirai.

KK *man...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 08025

Rubrica Roberto 15

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 00815/14

Rubrica [assinatura] Fis. 53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº 048514988 - IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.606.407-00, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**, estabelecida na Rua 40 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.039/0001-21, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA**, portador da Carteira de Identidade nº M - 1407294 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.407.067-04, com domicílio no Largo Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00815/2014, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do anexo a este termo, com a finalidade de complementar o montante da despesa salarial do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil).




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO


Processo nº 08025
Rubrica Boleto 16
SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 00915/14
Rubrica 2 Fls. 54

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho 10.301.8002.2207, consignado no orçamento vigente.

Por se acharem assim, justos e pactuados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, firmam o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Piraí, 11 de abril de 2014.


LUÍZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI
CONCEDENTE


LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA
PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA
CONVENENTE

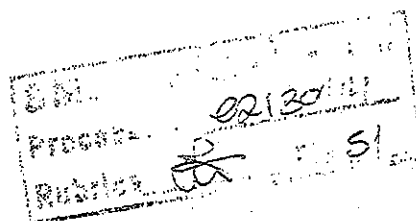
TESTEMUNHAS:

Wesley Augusto C. Rodrigues CPF 149.634.051-03
NOME:

RENATA DE BELEMIA SANTOS TEIXEIRA
CPF 790.969.137-89
NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



CM. - PIRAI - RJ
Processo n. 08025
Rubrica *[assinatura]* 17

SEGUNDOTERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº **29.141.322/0001-32**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº 048514988 - IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.606.407-00, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Rua 40 nº 13, Via Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.039/0001-21, aqui representada por seu Presidente, **LUIZ HENRIQUE VELOSO MALTA**, portador da Carteira de Identidade nº M - 1407294 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.407.067-04, com domicilio no Largo Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das teste-nurnas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2130/2014, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do anexo a este termo, com a finalidade de complementar o montante da despesa salarial do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

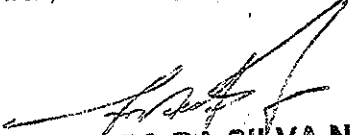
028014
52
Processo nº 08025
Rubrica: Robaldo nº 18


CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.287.326,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho 10.301.0010.2468, consignado no orçamento vigente.

Por se acharem assim, justos e pactuados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, firmam o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Pirai, 01 de agosto de 2014.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI
CONCEDENTE


LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA
PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 090.608.577-30

NOME:

2) _____ CPF: 090.608.577-30

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

BIA - PIRAI - RJ
Processo nº 02851/14
Rubrica *[assinatura]* Fls 51

BIA - PIRAI - RJ
Processo nº 08025
Rubrica *[assinatura]* 19

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº **29.141.322/0001-32**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº 048514988 - IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.606.407-00, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Rua 40 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.039/0001-21, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA**, portador da Carteira de Identidade nº M - 1407294 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.407.067-04, com domicílio no Largo Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2854/2014, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

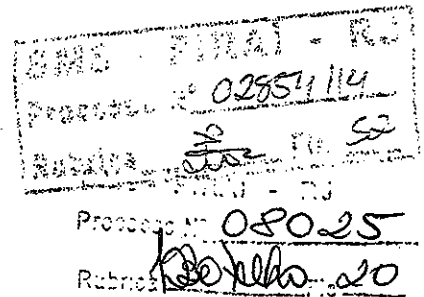
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do anexo a este termo, com a finalidade de complementar o montante da despesa salarial do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



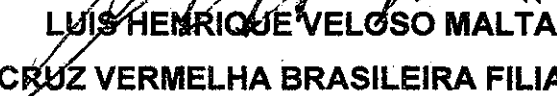
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mi).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho 10.301.0010.2468, consignado no orçamento vigente.

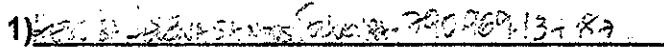
Por se acharem assim, justos e pactuados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, firmam o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Pirai, 01 de outubro de 2014.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI
CONCEDENTE


LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA
PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1)  790.009.137-87

NOME:

2)  CPF: 090.608.577-20

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 03789/14
Ratifica *[assinatura]* Fls 49

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 08025
Ratifica *[assinatura]* Fls 21

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº **29.141.322/0001-32**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº **048514988 - IPF/RJ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **730.606.407-00**, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Rua 40 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **07.550.039/0001-21**, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA**, portador da Carteira de Identidade nº **M - 1407294 SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **654.407.067-04**, com domicílio no Largo Nove de Abril, Ed. Cobisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 03789/2014, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços no sentido de operacionalizar a Estratégia Saúde da Família no Município de Pirai, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: RE-RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio original não modificadas por este instrumento e re-ratificadas as cláusulas e condições constantes no convênio inicial e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.751.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Município: Pirai - RJ
Processo nº: 03789/14
Assinado: [assinatura] nº: 50
SM - PIRAI - RJ
Processo nº: 08025
[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho 10.122.0016.1315, consignado no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015.

Por se acharem assim, justos e pactuados, **CONCEDENTE e CONVENENTE**, firmam o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Pirai, 30 de dezembro de 2014.

[assinatura]
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI
CONCEDENTE

[assinatura]
LUIZ HENRIQUE VELOSO MALTA
PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) [assinatura] nº: 290.969.137-89
NOME:

2) [assinatura] nº: 020.608.577-60
NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

GM - PIRAI - RJ
Processo nº 08025
Rubrica: *Roberto 23*

QUINTO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº 048514988 - IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.606.407-00, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**, estabelecida na Rua 49 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.039/0001-21, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA**, portador da Carteira de Identidade nº M - 1407294 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.407.067-04, com domicílio no Lote Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1627/2015, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8080/90 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do anexo a este termo com a finalidade de complementar o montante da despesa salarial do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).



CNPJ - PIRAI - RJ
Processo nº 08095
Rubrica Volto Fis 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo : Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº **29.141.322/0001-32**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Anibal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº **048514988 - IPF/RJ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **730.606.407-00**, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**, estabelecida na **Rua 40 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.550.039/0001-21**, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO VOLTA**, portador da Carteira de Identidade nº **M - 1407294 SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **654.407.067-04**, com domicílio no **End. Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ**, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº **03313/2015**, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº **8.080/90** e as disposições da Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do anexo a este termo, com a finalidade de complementar o montante da despesa salarial do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ **1.123.000,00** (um milhão, cento e vinte e três mil reais).



Processo nº 02025
Rubrica *[assinatura]* Fis 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Pirai e a Cruz Vermelha Brasileira, filial Volta Redonda.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº **29.141.322/0001-32**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, legalmente investido no cargo de Prefeito, domiciliado à **Rua Aníbal da Costa, 84, nº 84 - Centro - Pirai/RJ**, portador da carteira de identidade nº **048514988 - IPF/RJ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **730.606.407-00**, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**, estabelecida na Rua 40 nº 13, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **07.553.039/0001-21**, aqui representada por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE VELOSO WALTER**, portador da Carteira de Identidade nº **M - 1407294 SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **654.407.067-04**, com domicílio no Largo Nove de Abril, Ed. Cecisa II, sala 208 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, a seguir denominada apenas **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2014, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº **03898/2015**, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial o § 1º do Art. 199, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº **8.080/90** e as disposições da Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços no sentido de operacionalizar a Estratégia Saúde da Família no Município de Pirai, no exercício de 2016 de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Convênio primitivo, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ **7.555.907,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais).



R.M.D. - PIRAI - RJ
Processo Nº 08025
Rubrica: Boleto 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho 10.122.0016.1315, consignado no orçamento vigente.

Por se acharem assim, justos e pactuados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, firmam o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Pirai, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI
CONCEDENTE

LUIS HENRIQUE VELOSO MALTA
PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Wesley Alves Carvalho Rodrigues

NOME:

Luciana Maria Santos Junior

NOME: